

Fundamentos pelos quais

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da sua Sétima Turma, hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, presente o Exmo. Procurador Sebastião Vieira Caixeta, representante do Ministério Público do Trabalho, computados os votos do Exmo. Juiz convocado Cleber Lúcio de Almeida (substituindo a Exma. Desa. Cristiana Maria Valadares Fenelon) e do Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro, JULGOU o presente processo e, unanimemente, conheceu do recurso; no mérito, sem divergência, deu-lhe parcial provimento para reconhecer a prescrição da pretensão referente às parcelas anteriores a 15/08/2011, extinguindo o processo com resolução de mérito nesse particular.

Invertidos os ônus de sucumbência, fica o pagamento das custas processuais a cargo da reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 50.000,00, das quais fica dispensada na forma da lei (art. 789, da CLT).

Belo Horizonte, 6 de julho de 2017.

Assinatura**FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO****Relator**

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 19.07.2017, divulgada no dia 18.07.2017.

Dou fé.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2017.

Suélen Silva Rodrigues

Analista Judiciário

VOTOS**Ata****Ata da Sessão de Julgamento****SECRETARIA DA SÉTIMA TURMA**

Ata da Sessão Ordinária da Sétima Turma, realizada em 6 de julho de 2017, com início às 9h (nove horas) e término às 11h40min (onze horas e quarenta minutos).

Presidente: Exmo. Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Composição da Turma Julgadora: Des. Paulo Roberto de Castro, Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Juiz convocado Cleber Lúcio de Almeida (substituindo a Desa. Cristiana Maria Valadares Fenelon) e Juíza convocada Sabrina de Faria Fróes Leão (substituindo o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence).

Procurador do Trabalho: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, que registrou que, à exceção dos processos nos quais foi produzido parecer oral na sessão, inexistem, quanto aos demais processos, interesse público ou social a justificar a elaboração de parecer circunstanciado, razão pela qual manifestou-se pelo prosseguimento dos feitos.

Advogados inscritos para sustentação oral:

José Vitor Vieira Diniz (02708-2014-069-03-00-3 RO)

Davidson Malacco Ferreira (01963-2013-138-03-00-8 RO)

Fernando Guerra Júnior 0011157-15-2015-5-03*-0008
 Renata Crystini Chaves Bessone 0010671-75-2017-5-03-0035
 Cláudia Menezes Barrouin Sandy 0011461-63-2015-5-03-0024
 Cristiano Elderson A. Abreu 0011942-42-2014-5-03-0030
 Daniela Alves Osse 0011138-04-2016-5-03-0160
 Isabelly Miranda 0011216-80-2016-5-03-0068
 Helena de Cássia R. Carneiro 0011338-84-2016-5-03-0071
 Thamy Oliveira Miranda 0010125-75-2015-5-03-0104
 Marcone Rodrigues Vieira da Luz 0011367-43-2015-5-03-0048
 Maurício da Silva 0011082-79-2015-5-03-0103
 Fernando Rocha Sarubi 0011271-12-2016-5-03-0139
 Isabel das Graças Dorado 0010871-37-2015-5-03-0008
 David Coelho Duarte 0011037-08-2016-5-03-0017
 Leonardo Pereira Rocha 0010731-90-2016-5-03-0000

Pauta de 06/07/2017-1

00038-2016-114-03-00-2 AP
 Conhecido o recurso de CLARO S.A. e não provido
 00045-2015-059-03-00-6 AP
 Conhecido o recurso de ROBNEY GUEDES PEREIRA e não provido
 00050-2016-007-03-00-0 AP
 Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido
 00058-2016-186-03-00-7 AP
 Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e não provido
 00126-2015-099-03-00-5 ED
 Não acolhidos os Embargos de Declaração de NEVESTONES LTDA. - ME

00177-2015-050-03-00-0 ED
 Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 00229-2015-019-03-00-7 RO
 Conhecido o recurso de NEMAR BEJA DINIZ e provido em parte
 Conhecido o recurso de CONSTRUTORA CASA MAIS LTDA. e não provido
 00250-2011-028-03-00-0 AP
 Conhecido o recurso de FIAT AUTOMOVEIS S.A. e não provido
 00253-2013-018-03-00-8 AP
 Conhecido o recurso de VIACAO JARDINS S.A. e não provido

00307-2011-028-03-00-0 AP
 Conhecido o recurso de FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e não provido
 00336-2015-015-03-00-0 RO
 Conhecido o recurso de LUIZ CARLOS DE PAULA CUNHA e não provido
 00383-2014-034-03-00-0 RO
 Conhecido o recurso de CONSORCIO TUC CONSTRUCOES e não provido
 Conhecido o recurso de VANILSON REIS RAMOS e provido em parte
 00403-2015-045-03-00-8 RO
 Retirado de pauta
 o processo
 00632-2010-147-03-00-9 AP
 Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido
 00638-2012-113-03-00-0 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de SOLANGE RODRIGUES DIAS

Acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO CSF S.A. E OUTRA
 00704-2014-111-03-00-1 AP
 Conhecido o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e não provido

00734-2015-054-03-00-9 RO
 Conhecido o recurso de NILSON NUNES DE ALMEIDA e provido em parte

00971-2012-054-03-00-7 ED
 Acolhidos os Embargos de Declaração de CONGONHAS MINERIOS S.A.

01087-2015-056-03-00-5 RO
 Conhecido o recurso de FERNANDO GONCALVES DA COSTA e provido em parte

01161-2014-072-03-00-1 AP
 Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de VERA LUCIA PEREIRA SOUZA DA SILVA

01228-2013-020-03-00-8 ED
 Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de NET SERVICE LTDA.

01259-2015-056-03-00-0 ED
 Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA - COSSISA

01341-2014-048-03-00-0 ED
 Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

01378-2014-011-03-00-1 RO
 Conhecido o recurso de DAVI EVANGELISTA POLICARPO e provido em parte

Conhecido o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e não provido
 01397-2014-107-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de GAVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

01502-2013-089-03-00-0 ED
 Não acolhidos os Embargos de Declaração de JULIANA ASSIS MELO

01762-2014-006-03-00-9 ED
 Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de PAULO MEYEREWICZ COSTA

01802-2014-184-03-00-6 RO
 Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

01871-2014-007-03-00-2 RO
 Conhecido o recurso de COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CNEN e provido
 Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de ESQUADRA VIGILANCIA & SEGURANCA ARMADA LTDA.

01963-2013-138-03-00-8 RO
 Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e provido em parte
 02708-2014-069-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de NOVELIS DO BRASIL LTDA. e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de PAULO MARCIO FORTES e não provido

02897-2014-050-03-00-0 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Em seguida, foram apregoados e julgados os processos eletrônicos, conforme resultados lançados no sistema PJE.

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Presidente da 7a.turma

Gilberto Alves Leite
Secretário da 7a.Turma

Despacho

Despacho

Processo Nº AP-0010403-87.2013.5.03.0026

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	RAQUEL JOANE COUTINHO(OAB: 112930/MG)
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO PLACIDO(OAB: 75364/MG)
ADVOGADO	BRUNO FREIXO NAGEM(OAB: 20175/ES)
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 107878-S/MG)
AGRAVADO	PAULO AFONSO DA PENHA
ADVOGADO	BRUNO AFONSO CRUZ(OAB: 96480/MG)
ADVOGADO	WAGNER LEITE FERREIRA(OAB: 91898/MG)
ADVOGADO	MARCELO SOARES(OAB: 78489/MG)
ADVOGADO	DAYSE LUCIA SANTOS GARCIA(OAB: 112130/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PF.MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO AFONSO DA PENHA
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

0010403-87.2013.5.03.0026 - AP

Relator: Desembargador Marcelo Lamego Pertence
Para ciência das partes, a respeito do despacho da Exma. Juíza convocada Relatora:

Vistos os autos do processo eletrônico.

Determinei a intimação da União, por meio da sua Procuradoria-Geral Federal, órgão responsável por sua representação judicial

nos processos da Justiça do Trabalho relacionados com a cobrança de contribuições previdenciárias, de imposto de renda retido na fonte e de multas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações do trabalho (art. 16, § 3º, II, Lei nº 11.457/2007), para ciência da decisão id 900c947, bem como para se manifestar acerca do agravo de petição interposto pela executada (id 2138d33).

A União interpôs o agravo de petição id 93d7111 perante o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado junto à Primeira Instância, impedindo a tramitação do apelo neste eg. TRT.

Determino a conversão do julgamento em diligência, remetendo-se os autos eletrônicos para o MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Betim, para o fim de possibilitar o exame do recurso interposto pela União (PGF).

Cumprida tal diligência, determino à Secretaria desta Eg. 7ª Turma que proceda à intimação dos agravados acerca do agravo de petição interposto pela União, para, querendo, o impugnar.

Após, retornem-se os autos eletrônicos a esta Relatora, para regular tramitação do feito.

Publique-se.

Intimem-se.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2017.

SABRINA DE FARIA FRÓES LEÃO

JUÍZA CONVOCADA RELATORA

Certifico que esta matéria foi divulgada no DEJT do dia 18.07.2017 (publicada no dia útil posterior, 19.07.2017).

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2017

GILBERTO ALVES LEITE

Secretário da 7a.Turma

Despacho

Processo Nº TutCautAnt-0010788-74.2017.5.03.0000

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
REQUERENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
REQUERIDO	SINDICATO TRAB EMPRES CORREIOS TEL SIMIL EST M. GERAIS